

A importância da disseminação dos conhecimentos básicos do direito administrativo aplicada aos técnicos administrativos em educação: o fazer administrativo consciente

The importance of disseminating basic knowledge of administrative law applied to administrative technicians in education: conscious administrative practice

La importancia de difundir conocimientos básicos de derecho administrativo aplicado a los técnicos administrativos en educación: la práctica administrativa consciente

Recebido: 07/03/2022 | Revisado: 15/03/2022 | Aceito: 18/03/2022 | Publicado: 26/03/2022

Frederich Duque Morcerf Ebrahim

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7529-0055>
Instituto Federal de Alagoas, Brasil
E-mail: fred.ebrahim@ifal.edu.br

Fábio Francisco de Almeida Castilho

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3281-612X>
Instituto Federal de Alagoas, Brasil
E-mail: fabio.castilho@ifal.edu.br

Carlos Farias da Silva

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5733-6451>
Universidade Federal de Alagoas, Brasil
E-mail: carlosfarias_silva@hotmail.com

Resumo

Esta pesquisa bibliográfica problematiza práticas administrativas desenvolvidas por servidoras/es ocupantes de cargos da carreira de Técnico Administrativo em Educação do Instituto Federal de Alagoas que tenham o direito administrativo como base, atrelado a outros temas transversais. Nossa pergunta de pesquisa questiona se por meio do fomento do conhecimento do direito administrativo é possível proporcionar transformações operacionais e sociais internas para a superação de equívocos operacionais administrativos existentes. O objetivo principal é refletir se a assimilação dos conhecimentos básicos do direito administrativo proporcionará um melhor desenvolvimento das práticas administrativas e contribuirá para a construção de conhecimentos críticos sobre a área, as atribuições de seus cargos e do setor, provocando reflexões e mudanças de comportamento individual e das equipes. Os resultados apontam para as contribuições que a formação omnilateral dos servidores proporcionam para seu autorreconhecimento profissional, gerando impacto positivo na área finalística; Ensino, Pesquisa e Extensão; da instituição, considerando que esta precisa dos trabalhos de base realizados pelas equipes técnicas para alcançarem o melhor desenvolvimento da atividade-fim.

Palavras-chave: Administração pública; Direito administrativo; Técnico administrativo em educação; Formação omnilateral; Autorreconhecimento.

Abstract

This bibliographical research problematizes administrative practices developed by civil servants occupying positions of the Administrative Technician in Education career at the Federal Institute of Alagoas who have administrative law as a basis, linked to other transversal themes. Our research question asks whether through the promotion of knowledge of administrative law it is possible to provide internal operational and social transformations to overcome existing administrative operational mistakes. The main objective is to reflect on whether the assimilation of basic knowledge of administrative law will provide a better development of administrative practices and will contribute to the construction of critical knowledge about the area, the attributions of their positions and the sector, provoking reflections and changes in individual and of the teams. The results point to the contributions that the omnilateral training of civil servants provides for their professional self-recognition, generating a positive impact in the finalistic area; Teaching, Research and Extension; of the institution, considering that it needs the groundwork carried out by the technical teams to achieve the best development of the core activity.

Keywords: Public administration; Administrative law; Administrative technician in education; Omnilateral formation; Self-recognition.

Resumen

Esta investigación bibliográfica problematiza las prácticas administrativas desarrolladas por funcionarios que ocupan cargos de la carrera de Técnico Administrativo en Educación del Instituto Federal de Alagoas que tienen como base el derecho administrativo, vinculado a otros temas transversales. Nuestra pregunta de investigación se pregunta si a

través de la promoción del conocimiento del derecho administrativo es posible proporcionar transformaciones operativas y sociales internas para superar los errores operativos administrativos existentes. El objetivo principal es reflexionar sobre si la asimilación de conocimientos básicos de derecho administrativo propiciará un mejor desarrollo de las prácticas administrativas y contribuirá a la construcción de conocimientos críticos sobre el área, las atribuciones de sus cargos y el sector, provocando reflexiones y cambios. en lo individual y de los equipos. Los resultados apuntan a los aportes que la formación omnilateral de los servidores públicos brinda para su autorreconocimiento profesional, generando un impacto positivo en el área finalista; Docencia, Investigación y Extensión; de la institución, considerando que necesita del trabajo de base realizado por los equipos técnicos para lograr el mejor desarrollo de la actividad principal.

Palabras clave: Administración pública; Derecho administrativo; Técnico administrativo en educación; Formación omnilateral; Auto-reconocimiento.

1. Introdução

O Direito Administrativo envolve todo o fazer da Administração Pública, nos diversos campos e áreas de atuação, o que implica na obrigatória atenção de seus regramentos, incluindo a observação de seus princípios basilares, como o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência. De forma objetiva, Mello (2015, p. 37) define que “o direito administrativo é o ramo do direito público que disciplina a função administrativa, bem como pessoas e órgãos que a exercem”.

Os supracitados princípios constam no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e possuem como função construir unidade e coerência, proporcionando o controle das atividades desenvolvidas pela Administração Pública e “papel relevante na interpretação das leis e na busca do equilíbrio entre as prerrogativas do poder público e os direitos do cidadão”. (Di Pietro, 2017. p. 106)

Importa destacar que as atividades da Administração Pública concretizam-se pela prática de suas/eus servidoras/es que, por questão legal (art. 116, III, Lei 8.112/90), deverão observá-las plenamente, pois sua inobservância poderá produzir atos inválidos, com possíveis consequências na esfera administrativa, civil e criminal, a depender do caso. Nesta linha, Mello (2015, p. 101) esclarece que “a Administração Pública está, por lei, adstrita ao cumprimento de certas finalidades, sendo-lhe obrigatório objetivá-las para colimar interesse de outrem: o da coletividade.”

O Instituto Federal de Alagoas é uma autarquia federal criada pela Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas e da Escola Agrotécnica Federal de Satuba. Ou seja, a referida Instituição Pública de Educação faz parte da administração indireta, sendo um dos braços do Ministério da Educação, estando por isso também vinculada aos regramentos do direito administrativo para a execução de suas finalidades. (Senado Federal, 2008). Por consequência disso, o Ifal “é um ente personalizado, apresentando-se não apenas exteriormente, [...], como internamente, neste caso como pessoa jurídica de direito público, capaz de adquirir direitos e contrair obrigações na ordem jurídica.” (Carvalho Filho, 2012, p. 2)

Por esta senda, considerando que a maior parte das atividades da área de apoio são executadas por servidoras/es Técnicas/os Administrativas/os em Educação - TAEs, compreende-se que a apropriação do conhecimento das bases do direito administrativo pelas/os referidas/os poderá contribuir para a construção de conhecimento crítico sobre suas práticas diárias junto ao Ifal, pois as/os mesmas/os deixarão de repetir possíveis comportamentos sem reflexão, oriundos de mera instrução, e passarão a colaborar de forma consciente, reflexiva e dialógica, reconhecendo a importância de suas ações e o reflexo das mesmas nas atividades fins da Instituição, além de compreender a dimensão de seu valor enquanto profissional.

Tal contribuição, consciente, reflexiva e dialógica, passa, obrigatoriamente, pela necessidade de desenvolver o pensamento crítico acerca dos contextos que nos cercam, pois, só assim, tais contextos podem ser, de fato, problematizados e compreendidos em sua dinâmica e totalidade. Caso contrário, seguindo a visão de Marx acerca da relação entre a/o trabalhadora/or e o produto de seu trabalho,

quanto mais o trabalhador se desgasta trabalhando (*ausarberitet*), tanto mais poderoso se torna o mundo objetivo, alheio (*fremd*) que ele cria diante de si, tanto mais pobre se torna ele mesmo, seu mundo interior, [e] tanto menos [o trabalhador] pertence a si próprio. (Marx, 2010, p. 81)

Para Freire (2019, p. 40), por exemplo, pensar criticamente as práticas de nosso presente ou passado é o que nos possibilita melhorar nossas práticas futuras. Nas palavras do autor, “O próprio discurso teórico, necessário à reflexão crítica, tem de ser de tal modo concreto que quase se confunda com a prática.”, estando a rigorosidade desta operação – que encurta a distância entre a teoria e prática – como princípio basilar à superação da superficialidade e da ingenuidade na interpretação e compreensão dos contextos vividos. Em outros termos, de acordo com Barato (2008), a aproximação entre a teoria e a prática contribuem para uma experiência mais reflexiva, pois os saberes só se constroem no e pelo trabalho.

É consensualizado que as Instituições Federais de Ensino têm priorizado o desenvolvimento das áreas finalísticas da instituição, como o ensino, a pesquisa e a extensão, em detrimento das áreas de apoio que, em sua maioria, são desenvolvidas por servidoras/es TAEs, pois, infelizmente, na “política de recursos humanos, observa-se que o setor público tem relegado essas unidades das universidades a uma situação constrangedora, impeditiva da aplicação dos princípios mais elementares de uma gestão de RH.” (Olivier, 2001, p. 6)

Diante disto, é possível que quando tal fato associa-se à falta de compreensão política pelas/os servidoras/es TAEs da sua relevância na engrenagem da estrutura pública de ensino para o adequado desenvolvimento das atividades finalísticas da instituição desencadeia a ampliação da dissociação entre a área meio e a área fim, trazendo prejuízos motivacionais e operacionais e, por consequência, ao conjunto de serviços ofertados pelo órgão. Ou seja, “O trabalhador não consegue enxergar ligação alguma entre sua vida e os objetos que cria, visto que estes são propriedade de um terceiro” (Ferreira, 2011, p. 157). Novamente, conforme Barato (2008, p.08), se “a aplicação constitui a prática, um fazer guiado pela teoria. Uma prática sem teorização é um ato desprovido de inteligência. Em si mesmo, o fazer não é inteligente”, pois carece de reflexão crítica. Ou seja, quando o fazer se torna rotina sem a devida reflexão crítica sobre o que está sendo executado, teoria e prática se distanciam, ou ainda, se tornam estanques e sem o devido diálogo impossibilitam o desenvolvimento de reflexões críticas. Nas palavras de Marx, o “estranhamento não se mostra somente no resultado, mas também, e principalmente, *no ato da produção*, dentro da própria *atividade produtiva*.” (Marx, 2010, p. 82)

Como adverte Paulo Freire (2018), rompendo com o determinismo que recorrentemente nos assola, nossa passagem pelo mundo não é de todo preestabelecida; portanto, temos responsabilidade sobre nosso destino, posto que este não está dado e estamos a interagir constantemente no mundo e com o mundo não como objeto deste, mas como sujeitos históricos que nele se inserem crítica e reflexivamente.

Compreende-se, por isso, a necessidade de desenvolvimento de políticas internas que provoquem reflexão para a devida compreensão pela comunidade acadêmica acerca da importância das atividades desenvolvidas pelas/os TAEs nas Instituições Federais de Ensino. Reflexão que se funda na possibilidade não acovardada de discutir acerca das problemáticas das quais são parte, e que possa advertir quanto aos “perigos de seu tempo”, para que não seja levada “à perda de seu próprio ‘eu’” e relegada a preceitos alheios, sendo imprescindível, assim, um constante diálogo que possibilite constates revisões e a “análise crítica de seus ‘achados’”. (Freire, 2019, p. 118-119)

2. Metodologia

Nossa metodologia consistiu na realização de um levantamento bibliográfico (Galvão, 2010), contemplando a leitura e a análise de livros, artigos científicos, monografias, dissertações, teses e outros trabalhos científicos, que fazem a abordagem da temática objeto da presente pesquisa. O objetivo central desta etapa é construir o referencial teórico que demonstre a atualidade, relevância e pertinência do tema.

Para tanto, optamos por uma revisão narrativa, buscando explicitar o aporte marxista da educação. A opção justifica-se pois as bases teóricas adotadas reservam especial interesse nas questões relacionadas ao fazer diário dos trabalhadores técnicos da educação. Além disso, os autores utilizados percebem a educação como principal forma de superação dos interesses do capital e refletem a construção de uma travessia para a formação humana integral (Dante, 2013).

Conforme Silva (2019), a revisão narrativa é especialmente indicada quando se procura avaliar questões específicas de pesquisa, por exemplo, a eficácia de políticas públicas adotadas por um determinado governo, ou os resultados decorrentes da adoção de uma prática gerencial em determinada firma. O rigor alcançado com essa prática favorece um mapeamento histórico e a visualização das principais transformações que ocorreram no desenvolvimento do tema estudado.

A revisão narrativa ainda possibilita a verificação das opiniões de especialistas a respeito do assunto pesquisado e, em particular, pode ser útil para melhorar o método de seleção da literatura, e conseqüentemente reduzir o risco de, ao final do esforço de pesquisa, obter-se um trabalho com resultados abaixo do ideal para o campo de estudo (Silva, 2019).

Por fim, nossa base de dados consultada foi o Google Acadêmico e buscamos três termos e indexadores, foram eles: 1) Técnico Administrativo em Educação; 2) Administração Pública e 3) Direito Administrativo. Definimos como recorte textos mais recentes publicados a partir de 2010, considerando suas relações com autores clássicos que refletem a formação no Ensino Profissional e Tecnológico e a base teórica marxista. Dessa forma, foram selecionados quinze artigos mais recentes, cinco obras clássicas do pensamento marxista (Freire 2018 e 2019; Marx 2010 e 2011 e Harvey 1992) e os textos selecionados foram relacionados e contextualizados com quatro determinações normativas e/ou leis federais (Brasil, 1920, 1887, 1988 e 2008). Com a coleta realizada confiamos proporcionar um panorama suficiente para o fenômeno pesquisado em seus diferentes momentos históricos e perpassado os principais argumentos do aporte teórico adotado.

3. Resultados

O campo de atuação das/os TAEs parece, ao longo da história da educação pública federal, não possuir correspondência com as atividades do fazer cotidiano das instituições federais de ensino, principalmente no que diz respeito a serem reconhecidos/as como condição necessária para a concretização dos objetivos finalísticos das mesmas. Para Gonzaga, (2011), esse distanciamento foi construído ao longo da constituição das Instituições Públicas de Ensino Superior, por meio da racionalidade burocrática e das relações de poder nelas desenvolvidas. Um breve recorte da fala de Gramsci, citada por Frigotto, nos conduz a uma melhor compreensão da consequência da narrativa, dispondo que “Quando a concepção de mundo não é crítica e coerente, mas ocasional e desagregada, pertencemos simultaneamente a uma multiplicidade de homens-massa”. (Gramsci, 1978, p. 13 apud Frigotto, 2009, p. 172)

Para melhor discernimento dessa temática, a primeira universidade brasileira, a Universidade do Rio de Janeiro, foi criada em 1920, por meio do Decreto nº 14.343, e o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos – o PUCRCE da categoria, só foi instituído em abril de 1987, por meio da Lei 7.596/87, ou seja, sessenta e sete anos depois, quando então houve o disciplinamento de trezentos e cinquenta e quatro categorias funcionais técnicas e administrativas, consolidando, a partir daí, a carreira formal técnico-administrativa das instituições federais de ensino, sendo aquele o marco inicial da profissionalização desses servidoras/es. Com isso, é possível realizarmos a reflexão para o fato de que “a dominação essencial de determinada classe na sociedade mantém-se não somente, ainda que certamente se for necessário, pelo poder, [...] Ela se mantém também, inevitavelmente, pela cultura do vivido: aquela saturação do hábito”. (Williams, 2007, p. 14 apud Frigotto, 2009, p. 175)

Provocando reflexão sobre o tema, Valle (2014) aponta sobre a real importância historicamente dada às contribuições laborativas das/os servidoras/es TAEs para o alcance dos objetivos buscados pela Instituição, trazendo em seu texto

apontamentos com sinais de falta de valorização desses profissionais, sem o devido reconhecimento de suas essencialidades para a consecução dos objetivos fins do órgão.

Reconhecimento este, fundamental para se constituir uma instituição educacional que esteja integrada ao mundo enquanto sujeito deste e inserida em suas mais variadas dinâmicas histórico-sociais. Do contrário, tal instituição estaria alienando suas/seus servidoras/es de suas decisões, o que incorreria numa violência perante estas pessoas e para com a própria função social instituição (Freire, 2018), visto que, o ser humano não é “essencialmente um ser da acomodação e do ajustamento”, mas da integração. (Freire, 2019, p. 59)

Conforme expressamente estabelecido em seus estatutos e regimentos, além de outros regulamentos internos, compreende-se que o modelo organizacional utilizado nas instituições federais de ensino, seja ele de nível superior ou ensino básico, técnico e tecnológico, sempre é o colegiado, com comandos exercidos pela forma burocrática, onde a legitimidade para a consecução de seus atos tem como apoio a “crença na legalidade das normas estatuídas e dos direitos de mando dos que exercem a autoridade” (Quintaneiro et al., 2003, p.122).

Ao se utilizar dos serviços das instituições públicas federais de ensino brasileiras, percebe-se que as mesmas, mesmo com as dificuldades financeiras, vêm buscando incorporar mudanças positivas no desenvolvimento de suas atividades finalísticas à sociedade, mas, conforme expõe Olivier (2001, p. 02), ainda possuem pouca relevância na área de gestão de pessoas, apresentando “grande dificuldade em se adotar novas técnicas de gestão, o que resulta numa defasagem do setor público” e, por consequência reflexa, na desmotivação dos servidoras/es Técnicas/os Administrativas/os em Educação, o que resvala negativamente nas atividades fins do órgão.

Desta forma, compreende-se que existe grande necessidade de atuação das gestões superiores para o desenvolvimento profissional de seus quadros de técnicas/os administrativas/os das instituições federais de ensino e da melhoria de suas condições de trabalho. Na concepção de Marconi (2005) esses desdobramentos poderão vir a contribuir para a solução parcial de problemáticas recorrentes, como as relacionadas à falta de motivação das/os servidoras/es e a precária estrutura para o atendimento às/aos usuários que, de uma forma geral, integram a comunidade acadêmica e que as/os estudantes representam a maior parcela.

Mas não seriam apenas as devidas capacitações de suas/eus servidoras/es técnicas/os administrativas/os e a melhoria da sua estrutura de trabalho que viriam a proporcionar a alteração na sua motivação profissional e pessoal para o desenvolvimento de um bom trabalho e, conseqüentemente, a prestação de um serviço de qualidade à Instituição e à sociedade, conforme se espera da administração pública. Talvez o principal componente esteja na compreensão e reconhecimento da importância do trabalho daquelas/es servidoras/es “administrativas/os” para a instituição e o seu real impacto nas atividades finalísticas da mesma. Assim, “a partir da crítica das ideias, o materialismo dialético defende a primazia ontológica do registro material da vida dos homens, conseqüentemente, afirma que não se muda a realidade senão por meio da prática, da *práxis*.” (Ferreira, 2011, p. 151)

Pensamento que se alinha às ideias de Freire (2018, p. 102) ao afirmar que é na *práxis* que “a educação se re-faz constantemente”, onde “Para *ser* tem que *estar sendo*”, e às ideias de Martin Heidegger (2015), ao comunicar que o indivíduo se projeta em seus atos para cumprir sua própria existência histórico-social no mundo, entendendo-se, neste sentido, existir como projetar-se continuamente, e a vida como um constante projeto, o que nos faz reconhecer mulheres e homens como inacabadas/os.

Para Barato, o saber técnico (saber como) não se subordina ao saber teórico (saber que) e a superação de tal visão dicotômica muda os modos de ver a Educação Profissional. Além de modificar também os modos de ver saberes que “se constituem no e pelo trabalho” (Barato, 2004, p.11).

Dessa forma, importa compreender que, por questões legais (Ofício Circular nº 015/2005/CGGP/SAA/SE/MEC), estas que consideram principalmente a formação, as atribuições vinculantes inerentes a cada cargo e o ambiente organizacional, a maior parte das/os servidoras/es TAEs desempenham suas funções em áreas pré-definidas, ou seja, específicas, no entanto, conforme expressamente exposto no preâmbulo da Lei Federal nº 11.091/2005, todos devem ser considerados como servidoras/es da área de educação, pois lá consta expressamente destacado que as/os mesmas/os são “Técnico-Administrativo em Educação” e não meramente técnicas/os administrativas/os, como alguns compreendem. (Senado Federal, 2005)

Nesta linha de raciocínio, a ausência da compreensão plena das disposições legais sobre o cargo o qual ocupa, fato que, infelizmente, acomete a boa parte das/os servidoras/es, tanto as/os técnicas/os como as/os docentes, quando somada ao desconhecimento da complexidade da estrutura e do funcionamento macro do órgão, possivelmente prejudicam o exercício e prática do autorreconhecimento profissional das/os servidoras/es TAEs e, por consequência, o adequado desempenho das atribuições inerentes aos seus respectivos cargos públicos, visto não se reconhecerem como parte essencial integrante da grande estrutura que é uma instituição de ensino federal.

É importante refletir para o fato de que todos os atos praticados pela administração pública são concretizados por meio de suas/eus servidoras/es públicas/os que, devidamente investidas/os de poderes específicos, podem e devem executá-los, quando estes estiverem devidamente amparados por lei. Não ocorrendo de forma diversa entre servidoras/es docentes e servidoras/es técnicas/os administrativas/os, pois ambos são servidoras/es e possuem atribuições e responsabilidades específicas expressamente indicadas por regulamentos próprios, onde, conjuntamente, desempenham ações para que a instituição alcance sua finalidade legal, que é uma educação pública de qualidade. Sobre o tema, a doutrina nos traz que “Uma das características do Direito Administrativo é o fato de ser ele concretizador da Constituição, porque é por meio da legislação, doutrina e jurisprudência do Direito Administrativo que se dá efetividade a preceitos constitucionais”. (Di Pietro, 2017, p. 97)

Importa destacar que, conforme constata-se em vários editais, dos últimos cinco anos, das instituições federais de ensino para os certames de concursos públicos para os cargos que integram a carreira de Técnico Administrativo em Educação, a parte exigida nos mesmos correspondentes aos Conhecimentos de Administração Pública, que são comuns para os cargos de nível médio e superior, não contempla conhecimentos relacionados à produção de Atos Administrativos e a Lei Federal nº 9.784/99, por exemplo, fatos que possivelmente interferem negativamente no desenvolvimento dos atos praticados pela Administração Pública por meio de suas/eus servidoras/es, pois quando oriundos de mera replicação, sem reflexão, podem provocar a reprodução de muitos atos equivocados e, provavelmente, do retrabalho para correções quando sinalizados pelos órgãos de controle externos, como Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União, e/ou prejuízos ao erário e a terceiros, quando passarem despercebidos por aqueles, considerando aqui o prazo prescricional que é de cinco anos, conforme previsão do art. 54, da Lei nº 9.784/99 e do Decreto nº 20.910/32.

Desta feita, faz-se necessário desenvolver um processo de disseminação do conhecimento básico do direito administrativo junto as/aos servidoras/es TAEs lotadas/os na Pró-Reitoria de Ensino e na Direção de Gestão de Pessoas, acompanhando e analisando os possíveis reflexos positivos decorrentes dessa ação no fazer operacional das/os referidas/os servidoras/es e de suas respectivas equipes, as consequências positivas relacionadas a questão motivacional de seus integrantes, e por fim, tão importante quanto, os impactos nos serviços ofertados aos estudantes e à sociedade.

4. Discussão

Coutinho, Diogo e Joaquim (2011, p. 1) discorrem, no artigo “Cotidiano e saúde de servidoras/es vinculadas/os ao setor de manutenção em uma universidade pública”, sobre as alterações ocorridas em países capitalistas nos últimos trinta anos, estas relacionadas ao processo produtivo, todas com forte inclinação para a reformulação das leis trabalhistas, redução da

força de trabalho e utilização de serviços terceirizados. Dentre as narrativas do texto, identifica-se “a crítica das relações sociais e dos processos formativos e educativos que reproduzem o sistema do capital e todas as suas formas de alienação.” (Frigotto, 2009, p. 171)

Os mesmos autores também ressaltam que essas mudanças, inerentes à estrutura e formas de organização do trabalho, trouxeram consequências para o setor público que, gradualmente, vem passando a adotá-las, e que tais transformações compreendem repercussões que impactam as/os servidoras/es públicas/os, que passaram a ser cobrados e submetidos a metodologias de avaliação típicas das utilizadas no setor privado, com explícito foco na produtividade e em detrimento da devida compreensão de todo o processo de desenvolvimento dos complexos atos necessários para a prestação do serviço público ofertado pela instituição, ou seja, para o ensino, a pesquisa e a extensão. (Coutinho; Diogo; Joaquim, 2011)

Para Antunes e Alves (2004, p.335),

A classe trabalhadora no século XXI, em plena era da globalização, é mais fragmentada, mais heterogênea e ainda mais diversificada. Pode-se constatar, neste processo, uma perda significativa de direitos e de sentidos, em sintonia com o caráter destrutivo do capital vigente. O sistema de metabolismo, sob controle do capital, tornou o trabalho ainda mais precarizado, por meio das formas de subemprego, intensificando os níveis de exploração para aqueles que trabalham.

Nas palavras de Paulo Freire (2018, p. 34),

a sectarização é sempre castradora, pelo fanatismo de que se nutre. A radicalização, pelo contrário, é sempre criadora, pela criticidade que a alimenta. Enquanto a sectarização é mítica, por isto alienante, a radicalização é crítica, por isto libertadora. Libertadora porque, implicando no enraizamento que os homens fazem na opção que fizeram, os engaja cada vez mais no esforço de transformação da realidade concreta, objetiva. A sectarização, porque mítica e irracional, transforma a realidade numa falsa realidade, que, assim, não pode ser mudada. Parta de quem parta, a sectarização é um obstáculo à emancipação dos homens.

Daí não podermos prescindir da compreensão dos contextos que nos cercam e dos quais somos e fazemos parte, pois se faz necessária e urgente a compreensão crítica do todo, institucional e socialmente; do contrário, não há como problematizar, refletir e dialogar acerca das práticas desenvolvidas e de como as partes desse todo interagem, dado que a compreensão da realidade não se encontra fora dela, realidade esta, que também não se encontra apartada de nós “como se fosse um mundo à parte, misterioso e estranho”. (Freire, 2018, p. 134)

Neves e Pronko (2008, p. 21) nos trazem que “as determinações econômicas e político-sociais das mudanças no processo de trabalho no capitalismo na sua atual fase de acumulação” interferem nas orientações para a formação brasileira para os trabalhos especializados e, por consequência, “na nossa formação social”. Tal condição impositiva é identificada inclusive nos editais dos certames para a seleção de docentes e técnicas/os administrativas/os aplicados nas instituições públicas federais de ensino, onde o foco parece estar apenas na produção, sem a devida observância para a exigência de conhecimentos específicos necessários para o correto desenvolvimento dos atos administrativos e processuais praticados pela Administração Pública, como o domínio da Lei Federal nº 9.784/99, por exemplo, ressaltando-se que ambas as categorias de servidoras/es eventualmente ocupam cargos de gestão, o que torna a situação ainda mais relevante.

Nesta perspectiva, segundo Neves e Pronko (2008, p. 23), o capitalismo vem impondo uma reconfiguração das características do “trabalho simples e o trabalho complexo”. O que se observa é que tal visão vem encontrando espaços nas instituições federais de ensino, ofuscando a devida compreensão de que a natureza das atividades administrativas ultrapassam o caráter meramente prático, pois as/os servidoras/es TAEs precisam possuir domínio sobre vários normativos existentes

aplicáveis para proceder com a correta interpretação, a construção do conhecimento crítico e, só após, executar a elaboração dos atos processuais e administrativos, dando-se atenção, inclusive, aqueles que parecem ser repetitivos, pois são exatamente nestes que aparecem os maiores equívocos, podendo gerar prejuízos ao erário ou a terceiros.

Assim, também cabe atenção e reflexão sobre a aplicação das transformações na classificação técnica do trabalho nas instituições federais de ensino, pois, como existe a possibilidade dessas mudanças estarem ocorrendo por imposição do capitalismo e da “hierarquização do trabalho coletivo” (Neves & Pronko, 2008, p. 23), em detrimento do interesse público, há chances das mesmas estarem trazendo prejuízos para a qualidade na prestação dos serviços públicos, visto que o formato de execução do trabalho e o objetivo buscado pelo sistema capitalista que, segundo Harvey (1992, p. 166), visa preparar “o terreno para uma expansão do produto e um crescimento em valores reais”, “pouco importando as consequências sociais”, não se adequam à Administração Pública, posto que esta tem como finalidade precípua o atendimento aos anseios sociais e coletivos, por meio da obediência aos comandos normativos constitucionais e infraconstitucionais, e não a acumulação de capital.

5. Considerações Finais

Como já mencionado, há consenso sobre a anteposição do desenvolvimento das áreas fim nas instituições federais de ensino e ausência da devida atenção às áreas de apoio, estas, em sua maioria, operacionalizadas pelas/os TAEs. A referida situação pode, por exemplo, ser confirmada por meio dos afastamentos de servidoras/es para mestrados e doutorados, onde a maior parte contemplada é de docentes, considerando que a Lei nº 8.745/93 prevê a figura do professor substituto, mas é silente quanto aos técnicos administrativos, o que certamente dificulta a liberação por sua chefia imediata, que não terá a substituição para aquela força de trabalho técnica, que já é reduzida.

Somado a isso à falta de compreensão administrativa e política pelas/os servidoras/es TAEs da sua relevância na engrenagem da estrutura pública de ensino para o adequado desenvolvimento das atividades finalísticas da instituição, desencadeia-se a ampliação da dissociação entre a área meio e a área-fim, trazendo prejuízos motivacionais e operacionais e, por consequência, ao conjunto de serviços ofertados pelo órgão.

Diante disto, “O trabalhador não consegue enxergar ligação alguma entre sua vida e os objetos que cria, visto que estes são propriedades de um terceiro” (Ferreira, 2011, p. 157). E essa reflexão vai além, pois esse “estranhamento não se mostra somente no resultado, mas também, e principalmente, *no ato da produção*, dentro da própria *atividade produtiva*.” (Marx, 2010, p. 82).

Assim, é preciso compreender que “O processo de ocidentalização das formações sociais urbano-industriais no século passado colaborou para a ampliação e a diversificação das funções intelectuais direta ou indiretamente produtivas”. Desta forma, considerando a problemática de que parcela importante das/os servidoras/es não possuem razoável domínio do direito administrativo, da compreensão da engrenagem de sua instituição, assim como da relevância de seu trabalho para o desenvolvimento das atividades finalísticas do órgão, compreende-se como necessário e viável ações para a disseminação interna do direito administrativo, objetivando o aprimoramento das práticas e dos comportamentos, bem como ressignificar a motivação pessoal e profissional das/os servidoras/es TAEs, promovendo-se a qualidade dos serviços ofertados pela Instituição. (Neves & Pronko, 2008, p. 27)

Nesta linha, entende-se que, de forma econômica, há espaço para ações e desenvolvimento de políticas internas para a disseminação do conhecimento do direito administrativo, que podem ocorrer, por exemplo, por meio de rodas de conversa nos espaços não formais, de oficinas e pela produção de um e-book específico, proporcionando melhorias no desenvolvimento das

práticas administrativas e a ampliação da compreensão da engrenagem macro da instituição, assim como do reconhecimento da importância e do impacto das atividades técnico-administrativas no ensino, na pesquisa e na extensão. Sobre o tema, Neves e Pronko nos trazem que:

para que a educação escolar se transforme efetivamente em instrumento de conscientização da classe, ela precisa superar a sua sempre crescente subordinação aos imperativos técnicos e ético-políticos da mercantilização da vida, privilegiando na sua estruturação curricular a omnilateralidade e a politecnicidade. (Neves & Pronko, 2008, p. 29)

É mister refletir a respeito dos dados científicos sobre a humanização nas relações de trabalho, por parte das/os servidoras/es TAEs e pelas/os servidoras/es docentes, com o devido reconhecimento dos valores de ambos para o desenvolvimento das atividades da Instituição e para a Educação, posto que “Não há educação fora das sociedades humanas e não há homem no vazio” (Freire, 2019, p. 51).

A partir dessas reflexões, em uma etapa futura do trabalho, elaboraremos uma Oficina e uma Cartilha acerca do direito administrativo e suas relações com o ensino, a pesquisa e a extensão. Esses produtos educacionais serão aplicados nas/os servidoras/es Técnicas/os Administrativas/os em Educação do Instituto Federal de Alagoas, com a finalidade de promover uma capacitação a respeito dos conhecimentos básicos do direito administrativo, contribuindo para a formação omnilateral dos servidores e para o autorreconhecimento profissional, gerando impacto positivo na área finalística da instituição.

Por fim, assim como ocorreu na passagem do capitalismo industrial para o capitalismo monopolista, onde a execução do trabalho simples, que possuía “caráter predominantemente prático”, passou a exigir e introduzir elementos teóricos gerais e básicos (Neves & Pronko, 2008, p. 23), a Administração Pública também precisa evoluir no seu fazer administrativo para o devido atendimento aos interesses públicos, não na forma proposta pelo capitalismo, mas por meio da capacitação adequada de suas/seus servidoras/es, e para isso, executar a disseminação do conhecimento básico do direito administrativo entre suas/seus servidoras/es poderá ser um relevante ponto de partida nesse caminho para as mudanças positivas nas práticas administrativas.

Referências

- Antunes, R. & Alves, G. (2004). As mutações no mundo do trabalho na era da mundialização do capital. *Educação & Sociedade*, 25(87), 335-51.
- Barato, J. N. (2008). Conhecimento, trabalho e obra: uma proposta metodológica para a Educação Profissional. *Boletim Técnico do Senac*, 34(3), 4-15.
- Brasil. (1920). Decreto nº 14.343, de 7 de setembro de 1920. Rio de Janeiro. Câmara dos Deputados. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-14343-7-setembro-1920-570508-publicacaooriginal-93654-pe.html>.
- Brasil (1987). Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987. Brasília. Senado Federal. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17596.htm.
- Brasil (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.
- Brasil (2008). Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008. Brasília. Senado Federal. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111892.htm.
- Carvalho Filho, J. D. S. (2012). Manual de direito administrativo. *São Paulo: Atlas*, 2, 50.
- Coutinho, M. C., Diogo, M. F. & Joaquim, E. P. (2011). Cotidiano e saúde de servidores vinculados ao setor de manutenção em uma universidade pública. *Revista Brasileira de Saúde Ocupacional*. 36(124), 227-37.
- Cruz, M. M. S. (2008). Freire, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo. Paz e Terra, 1996 (Coleção leitura), 166p. *Revista Entreideias: educação, cultura e sociedade*, (13).
- Di Pietro, M. S. Z. (2017). Direito administrativo. rev., atual. e ampl. *Rio de Janeiro: Forense*, 1008.
- Ferreira, A. L. S. (2011). Trabalho, Estranhamento e Comunismo em Marx. *6º Encontro de Pesquisa na Graduação em Filosofia da Unesp*, 4(1).
- Freire, P. (2019). *Educação como prática da liberdade*. Editora Paz e Terra.
- Freire, P. (2018). Paulo. *Pedagogia do oprimido*. 32ª Edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- Galvão, M. C. B. (2010). O levantamento bibliográfico e a pesquisa científica. *Fundamentos de epidemiologia*. 2ed. A, 398, 1-377.

- Gerhardt, T. E., & Silveira, D. T. (2009). *Métodos de pesquisa*. Plageder.
- Gonzaga, Y. M. (2011). Trabalhadores e trabalhadoras técnico-administrativos em educação na UFMG: relações raciais e a invisibilidade ativamente produzida.
- Harvey, D. (1992). *A transformação político-econômica do capitalismo do final do século XX*. Edições Loyola.
- Heidegger, M. (2015). *Identidade e diferença*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.
- Ibiapina, I. D. M., Bandeira, H. M. M., & Araujo, F. A. M. (2016). Pesquisa colaborativa: multirreferenciais e práticas convergentes. *Teresina: Edufpi*.
- Kaufmann, J. C. (2013). *A entrevista compreensiva: um guia para pesquisa de campo*. Editora Vozes Limitada.
- Leite, P. D. S. C. (2018). Materialismo Histórico-Dialético e suas relações com a pesquisa participante: contribuições para pesquisas em Mestrados Profissionais. *Revista Anhanguera*, 18(1), 52-73.
- Ludke, M., & André, M. (1986). Pesquisa em educação: abordagens qualitativas. *Em Aberto*, 5(31).
- Marconi, N. (1999). Políticas integradas de recursos humanos para o setor público.
- Marx, K. (2011). O 18 de brumário de Luís Bonaparte. *Germinal: Marxismo e Educação em Debate*, 8(1), 187-266.
- Marx, K. (2010). *Manuscritos econômico-filosóficos*. Boitempo Editorial.
- Mello, C. A. B. (2014). *Curso de direito administrativo*. Malheiros Editores.
- Motta, P. R. (2007). A modernização da administração pública brasileira nos últimos 40 anos. *Revista de Administração Pública*, 41(SPE), 87-96.
- Moura, D. H. (2013). Ensino médio integrado: subsunção aos interesses do capital ou travessia para a formação humana integral?. *Educação e Pesquisa*, 39(3), 705-720.
- Neves, L. M. W., & Pronko, M. A. (2008). *O mercado do conhecimento e o conhecimento para o mercado: da formação para o trabalho complexo no Brasil contemporâneo*. epsjv.
- Olivier, M. (2001). Planejamento estratégico e gestão de recursos humanos: casos e descasos nas universidades federais. *Anais do XXV ENANPAD, SC*.
- Silva, W.M (2019). Contribuições e limitações de revisões narrativas e revisões sistemáticas na área de negócios. *Revista de Administração Contemporânea*, 23, 1-11.
- Souza, J. G. (2012). Evolução histórica da universidade brasileira: abordagens preliminares. *Revista de Educação PUC-Campinas*, (1).
- Thiollent, M. (2011). Metodologia da pesquisa-ação. In *Metodologia da pesquisa-ação* (pp. 108-108).
- Tripp, D. (2005). Pesquisa-ação: uma Introdução Metodológica. *Educação e Pesquisa*, 31 (3), 443-466.
- Quintaneiro, T. (2002). *Um toque de clássicos-Marx| Durkheim| Weber*. Editora UFMG.
- Valle, A. S. (2014). Trabalhadores técnico-administrativos em educação da UFMG: inserção institucional e superação da subalternidade.